



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano IX • Nº 1.709 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
GUARÁI PREV	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.930/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora **Maria José Neres da Silva** pelo servidor **Vanderlito Alves Vilanova**, da Comissão Interna para Levantamento de Dados e Diagnósticos das Necessidades da Rede Municipal, para definições de cargos e números de vagas para realização de Concurso Público no Município de Guarai.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.934/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 80 da Lei 006/2000;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, bem como o atestado médico;

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER à *Servidora Municipal, Sra. Anita Martins Nascimento Silva*, professora, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2023

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.867/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 09, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO SETOR DANTAS 2ª ETAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 09, da Quadra 01, do Loteamento Setor Dantas 2ª Etapa, com área total de 390,0 m², registrado sob o nº. de matrícula 11233, dando origem a dois imóveis, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- Parte do Lote nº 09, da Quadra 01, do Loteamento Setor Dantas 2ª Etapa, com área de 195,00 m², localizado de frente para Rua Boa Esperança, esquina com Rua da Paz (**desmembramento**).



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

II- Parte do Lote nº 09, da Quadra 01, do Loteamento Setor Dantas 2ª Etapa, com área de 195,00 m², localizado de frente para Rua Manoel Alencar Neto, equina com a Rua da Paz (área remanescente).

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas ART nº TO20200237994, de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma, Sylvania Facundes Barreira da Silva, inscrita no CREA nº 307753/D-TO, anexos ao presente.

Art. 3º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.452/2020 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.868/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 11, DA QUADRA 15, DO LOTEAMENTO JARDIM BRASÍLIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 11, da Quadra 15, do Loteamento Jardim Brasília, com área total de 480,0 m², de propriedade da Sra. Lourdes Maria Neta dos Santos, CPF nº 770.889.131-00, dando origem a dois imóveis, conforme descrição abaixo:

I- Lote 11-A, da Quadra 15, do Loteamento Jardim Brasília, com área de 240,00 m, sendo 12,00 metros de frente confrontando com a Avenida Goiás ao Oeste; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11-B ao Leste; 20,00 metros na lateral direita confrontando com parte do lote 12 ao Norte; 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com a rua Eduardo Gomes ao Sul.

II- Lote 11-B, sendo 20,00 metros de frente confrontando com a rua Eduardo Gomes ao Sul; 20,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 12 ao Norte; 12,00 metros na lateral direita confrontando com o lote 11-A ao Oeste; 12,00 metros na lateral esquerda confrontando com o Lote 10 ao Leste;

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas ART nº TO20230460244, de responsabilidade do (Engenheiro Civil) Walber Damaceno Jorge, anexos ao presente.

Art. 3º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Pregão Eletrônico n.º 031/2023

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via web próprio da contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela contratada, para aquisição de materiais de construção em geral, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifesto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ 05.340.639/0001-30**, interessada no certame referenciado.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada, via correio eletrônico, no dia 07/11/2023, conforme cópia anexa e registro na caixa postal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41 da Lei nº 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1.º (...) § 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.

O aludido respaldo também está contemplado nas cláusulas editalícias, conforme podemos apreciar na cláusula vigésima segunda, qual prazo ainda se encontra estreito, totalmente auferido pelo art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, conforme demonstrado abaixo:

“22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

Respalhada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.



DO PEDIDO

Requer a impugnante alteração do edital para conter itens que estejam de acordo com a legislação, jurisprudência e os princípios licitatórios. Ainda, republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais.

DA ANÁLISE PRELIMINAR

Realizada análise dos argumentos da peça, não restou dúvida da equivocada razão da impugnante, uma vez que o instrumento convocatório de forma alguma afronta a legislação pátria. Pelo contrário, cumpre e estabelece critérios igualitários aos pretendentes na concorrência.

Alega a impugnante, com vasta argumentação, sobre suposta imposição pelo instrumento convocatório da necessidade de nomear e manter preposto na cidade de Guaraí/TO.

Pois bem, nessa leitura trazida pelo subitem 11.11 do Termo de Referência reza assim: "A detentora do Contrato deverá nomear e manter preposto na cidade de Guaraí, para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato, se necessário e quando solicitado." (sublinho nosso)

Ocorre que, a intenção do órgão demandante foi precaver de todas as possibilidades, meios de sanear futuras dificuldade no gerenciamento do contrato, uma vez que há no mercado empresas com vasto histórico de execuções insatisfatórias, onde a falta da comunicação é o fator maior. Nesse sentido, o Termo de Referência trouxe a cláusula na forma de condição, e não de imposição, como visto no texto destacado acima, "... se necessário e quando solicitado".

Por questões de interpretação do texto impugnado, por meio do presente, resta esclarecido, mediante esta peça de retorno, que o termo ali demonstrado não será aplicado em situações em que as comunicações entre contratante e contratada se mantiverem ativas.

DAS CONSIDERAÇÕES

No caso concreto, a impugnação foi recebida e conhecida através de e-mail, no dia antecedente à realização do certame, conforme registro da caixa de entrada do correio eletrônico e anexo nos autos do processo.

Ocorre que, a data marcada para a abertura das propostas foi designada para o dia 08/11/2023, às 08h00min, conforme publicações nos meios oficiais. Portanto, caracterizado que a peça foi conhecida 24 horas ou um dia útil antecedendo a abertura do torneio.

Vale ressaltar, que além do correio eletrônico, existe outros meios de se manifestar interesse a tempo, assim como também, reconhecemos constantes manifestos de interesses nos certames realizados por nossos órgãos diretos pela impugnante, e que em nenhum deixou de ser atendido a contento.

Em virtude de tal fato, a aludida impugnação apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** tornou-se intempestiva, face ao prazo estabelecido na Lei de Licitações.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, deve-se manter os termos do Edital, restando à impugnação ser considerada **IMPROCEDENTE** dada a sua **INTEMPESTIVIDADE**, conforme disposto no §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de tubos de concreto (manilhas) para atender as demandas da zona rural e urbana do Município, ornamentação e outros, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 20/11/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

COMUNICADO - LICITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria n.º 2.721/2023, de 03/01/2023, COMUNICA aos interessados que foi realizado consulta junto a assessoria contábil do município, e reservou o dia 09/11/2023, às 08h00min para dar continuidade no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 033/2023, relativo às demais fases do Pregão.

Considerando que a licitação é de participação exclusiva para ME e/ou EPP, COMUNICA TAMBÉM, que deu por atendido os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, fase do credenciamento.

COMUNICA AINDA que a reunião ocorrerá independente da presença dos prepostos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí, situada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Central, Guaraí/TO.

Publique-se!

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os servidores que compõem o quadro funcional do Município de Guaraí/TO, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 21/11/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de peças e insumos para manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 08/11/2023, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 08/11/2023 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2023, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 068/2022

Processo:3056 /2022

Pregão Eletrônico: 045/2022

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ n.º 73.302.879/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle externo e interno de qualidade, na forma de ensaios de proficiência para laboratórios clínicos, visando atender as necessidades do laboratório municipal Guaraí- TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Francisco Edilson Pacifici Guimarães

Data de Assinatura: 06/11/2023.

Vigência: 24/11/2023 à 24/11/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de controle de qualidade externo e interno de qualidade, na forma de ensaios de proficiência para laboratórios clínicos, visando atender as necessidades do laboratório municipal Guaraí- TO	UNID	12	725,77	8.709,24

8.709,24

ITEM	EXAMES	EQUIPAMENTOS
01	Ácido Úrico	BS-380 Mindray
02	Albumina	BS-380 Mindray
03	Alanina Aminotransferase	BS-380 Mindray
04	Aspartato Aminotransferase	BS-380 Mindray
05	Amilase	BS-380 Mindray
06	Antiestreptolisina O (ASLO-ASO)	Látex
07	Beta HCG	Imunocromatografia
08	Bilirrubina	BS-380 Mindray
09	Cálcio	BS-380 Mindray
10	Cloreto	BS-380 Mindray
11	Colesterol Total	BS-380 Mindray
12	Contagem de Reticulócitos	Manual
13	Creatinina	BS- 380 Mindray
14	Desidrogenase Láctica (LDH)	BS- 380 Mindray
15	Ferro Sérico	BS- 380 Mindray
16	Fosfatase Alcalina	BS- 380 Mindray
17	Fósforo	BS- 380 Mindray
18	Gama GT (Gama Glutamil Transferase)	BS- 380 Mindray
19	Glicose	BS- 380 Mindray
20	Hemograma (Contagem hemácias, leucócitos e plaquetas) Determinação (Hematócrito e hemoglobina) Índices hematimétricos (CHGM, HGM, RDW e VGM)	BC-5380 Mindray
21	Lipase	BS- 380 Mindray
22	Magnésio	BS- 380 Mindray
23	Proteínas Totais	BS- 380 Mindray
24	Triglicédeos	BS- 380 Mindray
25	Ureia	BS- 380 Mindray
26	Urina (Urina tipo I, Elementos Anormais e Sedimento - EAS)	Microscópio
27	V.D.R.L.	Manual

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

GUARÁI PREV

PORTARIA Nº 043/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) a Servidora **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO** – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 294, portadora do CPF Nº 948.799.151-49, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS, que será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, saída dia 08 de novembro de 2023 e retorno dia 11 de novembro de 2023.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 044/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) ao Servidor **Sr. EUVÂNIO DIAS DE MACEDO** – DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 1917, portador do CPF Nº 648.485.071-20, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS, que será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, saída dia 08 de novembro de 2023 e retorno dia 11 de novembro de 2023.



Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho

Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 045/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ- GUARÁÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) a servidora **Sra. CLÉSIA PULCHÉRIA ANDRADE SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ – GUARÁÍ-PREV, matrícula nº 967, portadora do CPF Nº 002.822.171-00, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS, que será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, saída dia 08 de novembro de 2023 e retorno dia 11 de novembro de 2023.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho

Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 046/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ- GUARÁÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais) para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) a Servidora **Sra. GEISIANE SILVA CUNHA** – ENTREVISTADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ – GUARÁÍ-PREV, matrícula nº 3077, portadora do CPF Nº 031.602.341-85, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS, que será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, saída dia 08 de novembro de 2023 e retorno dia 11 de novembro de 2023.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho

Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

